

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO, S. A.

Despacho n.º 686/2009 de 22 de Junho de 2009

Considerando a pretensão do requerente, Elias Manuel Alves Andrade, portador do bilhete de identidade n.º 11539368, com morada na Rua dos Serafins, 53-A, freguesia da Vila de Rabo de Peixe, Concelho da Ribeira Grande, de construir um armazém, com área prevista de 90 m², no prédio sito à Canada do Pico Raso, Freguesia da Vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 177, secção H, e com área de 6860 m².

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 20 alqueires de produtos hortícolas.

Considerando que o requerente apresentou declaração do senhorio a autorizar todas as obras necessárias à beneficiação da exploração, no referido prédio.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

- 1 - A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito à Canada do Pico Raso, Freguesia da Vila de Rabo de Peixe, concelho da Ribeira Grande, com o artigo matricial n.º 177, secção H.

9 de Junho de 2009. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.